

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

PROCURADORIA

PROCESSO Nº 06904/07.
PLCE Nº 10/07

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei Complementar do Executivo em epígrafe, que dispõe sobre o Fundo Municipal de desenvolvimento - FMD, institui o Conselho Gestor do FMD e dá outras providências.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, no que couber (artigo 30, incisos I e II).

A Lei Orgânica estatui competir ao Município prover tudo quanto concerne ao interesse local, declara que o Município promoverá o desenvolvimento urbano, e institui o Fundo Municipal como instrumento de execução do mesmo (arts. 9º, inciso II, 201 e 202).

Consoante se infere dos preceitos antes mencionados, a matéria se insere no âmbito de competência do Município, não se vislumbrando óbice legal à tramitação.

É o parecer que submeto à deliberação superior.

Em 12 de setembro de 2.007.

Claudio Roberto Velasquez
Procurador-OAB/RS18.594